



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 -MG

DECRETO Nº 580/2021.

Declara situação de Calamidade em Saúde Pública no Município de Astolfo Dutra em decorrência da pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) em *complementação ao Decreto Municipal nº 531, de 09 de julho de 2020 e dá outras providências.*

O Povo do Município de Astolfo Dutra, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA, Estado do Minas Gerais no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a Declaração de Calamidade em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da Emergência (Calamidade) de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, que o Estado de Minas Gerais prorrogou até 31 de dezembro de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 -MG

decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Astolfo Dutra as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citado estado de Calamidade em saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada o Estado de Calamidade em Saúde Pública no Município de Astolfo Dutra, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único: O presente decreto tem o fito de prorrogar os efeitos do Decreto Municipal nº 531, de 09 de julho de 2020, que também versa sobre o estado de calamidade pública.

Art. 2º A situação de calamidade pública será informada às instituições pertinentes, especialmente a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e a Câmara Municipal de Vereadores, para os fins do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de julho de 2020, tendo validade até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.


BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra